



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

Município de BARRACÃO - RS
Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de pregão para aquisição de 02
(dois) veículos automotores zero quilômetros.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00horas (horário de Brasília/DF), do dia 07 de Agosto de 2017, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão-RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 247/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetros, mediante dação em pagamento dos veículos Placas IQW 8147 e Placas ISH 8510, usados, de propriedade do Município de Barracão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetros para uso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dação em pagamento dos veículos Placas IQW 8147 e Placas ISH 8510, usados, de propriedade do Município de Barracão, e complementação do valor faltante em moeda corrente nacional, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Veículo automotor terrestre tipo "sedan"; zero quilômetro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		<p>ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018; 05 portas; capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; cor vermelho ou branco; combustível álcool/gasolina (flex); air bag duplo, laterais e de cortina; freios ABS com sistema EBD; rodas de alumínio aro 17"; ar-condicionado eletrônico/automático; direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; sensor de chuva, luz de condução diurna, faróis de neblina, protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 03 pontos; trava elétrica com controle remoto; câmbio de transmissão automática de 06 velocidades; motor 1.4 litros; bancos em couro; jogo de tapetes em carpete; sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 8", com Rádio AM/FM, entrada USB e Auxiliar, conexão Bluetooth e navegador integrado; antena de teto; película de controle solar para os vidros laterais e traseiros conforme legislação de trânsito vigente; tração dianteira; capacidade mínima de porta-malas de 440 (normal, sem rebatimento dos bancos traseiros); três anos de garantia e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;</p>
02	01	<p>Veículo automotor terrestre tipo minivan; zero quilômetro; ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018; 05 portas; capacidade para 07 passageiros, incluindo o motorista; cor branco; combustível álcool/gasolina (flex); air bag duplo; freios ABS com sistema EBD; rodas de alumínio aro 15"; ar-condicionado; direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 03 pontos; trava elétrica das portas com acionamento elétrico de todas as portas; câmbio de transmissão manual de 06 velocidades; motor 1.8,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		8 válvulas; potência entre 105 e 111cv; bancos em tecido preto; jogo de tapetes de borracha; computador de bordo; sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 7", com Rádio AM/FM, entrada USB e Auxiliar, conexão Bluetooth; antena de teto; película de controle solar para os vidros laterais e traseiros conforme legislação de trânsito vigente; tração dianteira; espelho externo com regulagem elétrica; três anos de garantia e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.
--	--	--

Para o item 01 – será dado como parte do pagamento o veículo **VOLKSWAGEN JETTA 2.5 20VTIPTRONIC**, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DE MODELO 2010, PLACAS IQW 8147, CHASSI nº 3VWAE11K9AM112853, em funcionamento, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

Para o item 02 – será dado como parte do pagamento o veículo **FIAT DOBLO ESSENCE 1.8**, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO DE MODELO 2012, PLACAS ISH 8510, CHASSI nº 9BD119609C1D87158, em funcionamento, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

1.2. À vistoria dos veículos dados em pagamento, será permitida no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17horas, no prédio central desta Prefeitura, devendo ser agendado o horário pelo telefone (54) 3356 1244.

1.3. Os veículos usados dados como parte de pagamento serão entregues no mesmo estado geral de conservação apresentado quando da realização da vistoria, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação quanto a seu estado ou valor atribuído. Fica ressalvado que não poderá ser considerado como alteração do objeto ofertado o desgaste natural dos veículos ocorrido com pneus e o acréscimo de quilometragem.

1.4. Os veículos deste Município serão entregues concomitantemente à entrega dos veículos novos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o ônus da transferência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

propriedade do veículo usado, passando, neste momento, para o patrimônio da empresa, assumindo todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao domínio total do bem.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 14:00 horas do dia 07 de Agosto de 2017.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.4. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

**AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo III).

4.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

Observação: Os documentos só estarão disponíveis para vista aos licitantes após o encerramento da sessão de lances.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá envelopes nº s 01 – PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, fabricante, prospectos/catálogos, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. Modelo de Proposta (Anexo IV).

Observação 2: - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **0,5%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de garantia mínima de 36 meses para peças e serviços e da assistência técnica da empresa;

b) Declaração prestada pelo proponente, atestando que os serviços de assistência técnica esteja localizada a uma distância máxima de 200 km da sede do município de Barracão;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.50 envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 A solicitação de entrega dos bens será feita pelo Município, imediatamente após a homologação e assinatura do contrato.

11.4A empresa vencedora disporá de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e solicitação de entrega dos bens para o devido fornecimento do objeto deste edital.

11.5O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

11.6 O contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega do objeto antes do termo final previsto no item 11.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

12.1–Os bens objeto da presente licitação, deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Brasília, 1057 Centro de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

12.2 – Verificada a não conformidade de alguns dos veículos, o licitante vencedor, deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.3 – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a expedição da ordem de entrega emitida pelo Município.

12.4 – A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1.- O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1 - para o item 01 - DAÇÃO EM PAGAMENTO do veículo **VOLKSWAGEN JETTA 2.5 20VTIPTRONIC**, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DE MODELO 2010, PLACAS IQW 8147, CHASSI nº 3VWAE11K9AM112853, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**; o restante em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária online.

13.1.2 – para o item 02 – DAÇÃO EM PAGAMENTO do veículo **FIAT DOBLO ESSENCE 1.8**, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO DE MODELO 2012, PLACAS ISH 8510, CHASSI nº 9BD119609C1D87158, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**; o restante em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária online.

13.2 - O pagamento, incluindo a entrega dos veículos indicados para DAÇÃO EM PAGAMENTO, somente será realizado após a entrega do bem licitado, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal, verificando-se que o objeto esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

perfeitamente de acordo com o previsto no presente Edital.

13.3 - O pagamento do valor complementar a dação em pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Para o item 01:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

1003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GABINETE

4490520000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Para o item 02:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 – AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE

4490520000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de Barracão-RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br pelo telefone 54-3356 1244, no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas **b**, **c**, **d** e **e** serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2017

REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra-identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

O Município de Barracão – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado a Ruade - RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetros para uso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dação em pagamento dos veículos Placas IQW 8147 e Placas ISH 8510, usados, de propriedade do Município de Barracão, e complementação do valor faltante em moeda corrente nacional, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 017/2017, que passa a fazer parte integrante da presente minuta. Itens.....

Para o item 01 – será dado como parte do pagamento o veículo **VOLKSWAGEN JETTA 2.5 20VTIPTRONIC**, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DE MODELO 2010, PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IQW 8147, CHASSI nº 3VWAE11K9AM112853, em funcionamento, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

Para o item 02 – será dado como parte do pagamento o veículo **FIAT DOBLO ESSENCE 1.8**, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO DE MODELO 2012, PLACAS ISH 8510, CHASSI nº 9BD119609C1D87158, em funcionamento, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

§ 1º. Os veículos usados dados como parte de pagamento serão entregues no mesmo estado geral de conservação apresentado quando da realização da vistoria, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação quanto a seu estado ou valor atribuído. Fica ressalvado que não poderá ser considerado como alteração do objeto ofertado o desgaste natural dos veículos ocorrido com pneus e o acréscimo de quilometragem.

§ 2º. Os veículos deste Município serão entregues concomitantemente à entrega do veículo novo, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o ônus da transferência de propriedade do veículo usado, passando, neste momento, para o patrimônio da empresa, assumindo todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao domínio total do bem.

§ 3º. O contratado deverá entregar cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade do veículo dado em pagamento, devidamente assinado e datado, à Administração da CONTRATANTE, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos veículos recebidos como dação em pagamento, em atendimento aos Arts. 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de incorrer descumprimento de obrigação prevista nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como infração grave, penalidade, multa e retenção do veículo para regularização (Art. 233 do CTB);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Para o item 01:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

1003 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GABINETE

4490520000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Para o item 02:

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 – AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4490520000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – para o item 01 - DAÇÃO EM PAGAMENTO do veículo **VOLKSWAGEN JETTA 2.5 20VTIPTRONIC**, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DE MODELO 2010, PLACAS IQW 8147, CHASSI nº 3VWAE11K9AM112853, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**; o restante R\$..... em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária online.

4.2 – para o item 02 – DAÇÃO EM PAGAMENTO do veículo **FIAT DOBLO ESSENCE 1.8**, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO DE MODELO 2012, PLACAS ISH 8510, CHASSI nº 9BD119609C1D87158, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**; o restante R\$..... em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária online.

4.3 - O pagamento, incluindo a entrega dos veículos indicados para DAÇÃO EM PAGAMENTO, somente será realizado após a entrega do bem licitado, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal, verificando-se que o objeto esteja perfeitamente de acordo com o previsto no presente Edital.

4.4 – Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - A solicitação de entrega dos bens será feita imediatamente após assinatura do presente contrato.

6.2 - A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a expedição da ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS.

6.3 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

6.4 -O contrato terá seu vencimento antecipado se houver a entrega do objeto antes do termo final previsto no item 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

7.1 – Verificada a não conformidade de alguns dos veículos, o licitante vencedor, deverá promover as correções necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.2 – Os bens objeto da presente licitação, deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Brasília, 1057 Centro de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

7.3 - A Contratada compromete-se em dar garantia mínima de 36 meses a contar do recebimento dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo

com a seguinte graduação:

- 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo "III" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "IV" – MODELO DE PROPOSTA;

Barracão - RS, 24 de Julho de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

HELDER ANDRADES CLAMER
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetros para uso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dação em pagamento dos veículos Placas IQW 8147 e Placas ISH 8510, usados, de propriedade do Município de Barracão, e complementação do valor faltante em moeda corrente nacional, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito abaixo:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VLR UN.	VLR. TOTAL
01	01	Veículo automotor terrestre tipo “sedan”; zero quilômetro; ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018; 05 portas; capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; cor vermelho ou branco; combustível álcool/gasolina (flex); air bag duplo, laterais e de cortina; freios ABS com sistema EBD; rodas de alumínio aro 17”; ar-condicionado eletrônico/automático; direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; sensor de chuva, luz de condução diurna, faróis de neblina, protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 03 pontos; trava elétrica com controle remoto; câmbio de transmissão automática de 06 velocidades; motor 1.4 litros; bancos em couro; jogo de tapetes em carpete; sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 8”, com Rádio AM/FM, entrada USB e Auxiliar, conexão Bluetooth e navegador integrado; antena de teto; película de controle solar para os vidros laterais e traseiros conforme legislação de trânsito vigente; tração dianteira; capacidade mínima de porta-malas entre 440 (normal, sem rebatimento dos bancos traseiros); três anos de garantia e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;	104.490,00	104.490,00
02	01	Veículo automotor terrestre tipo minivan; zero quilômetro; ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018; 05 portas; capacidade para 07 passageiros, incluindo o motorista; cor branco; combustível álcool/gasolina (flex); air bag duplo;	69.990,00	69.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>freios ABS com sistema EBD; rodas de alumínio aro 15"; ar-condicionado; direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 03 pontos; trava elétrica das portas com acionamento elétrico de todas as portas; câmbio de transmissão manual de 06 velocidades; motor 1.8, 8 válvulas; potência entre 105 e 111cv; bancos em tecido preto; jogo de tapetes de borracha; computador de bordo; sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 7", com Rádio AM/FM, entrada USB e Auxiliar, conexão Bluetooth; antena de teto; película de controle solar para os vidros laterais e traseiros conforme legislação de trânsito vigente; tração dianteira; espelho externo com regulagem elétrica; três anos de garantia e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>		
--	---	--	--

1 - Os valores indicados no Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste atoconvocatório.

2- Forma de Pagamento: Para o item 01 – será dado como parte do pagamento o veículo **VOLKSWAGEN JETTA 2.5 20VTIPTRONIC**, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, ANO DE MODELO 2010, PLACAS IQW 8147, CHASSI nº 3VWAE11K9AM112853, em funcionamento, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

Para o item 02 – será dado como parte do pagamento o veículo **FIAT DOBLO ESSENCE 1.8**, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO DE MODELO 2012, PLACAS ISH 8510, CHASSI nº 9BD119609C1D87158, em funcionamento, no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

§ 1º. Os veículos usados dados como parte de pagamento serão entregues no mesmo estado geral de conservação apresentado quando da realização da vistoria, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação quanto a seu estado ou valor atribuído. Fica ressalvado que não poderá ser considerado como alteração do objeto ofertado o desgaste natural dos veículos ocorrido com pneus e o acréscimo de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º. Os veículos deste Município serão entregues concomitantemente à entrega do veículo novo, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora o ônus da transferência de propriedade do veículo usado, passando, neste momento, para o patrimônio da empresa, assumindo todas as responsabilidades e obrigações pertinentes ao domínio total do bem.

§ 3º. O contratado deverá entregar cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade do veículo dado em pagamento, devidamente assinado e datado, à Administração da CONTRATANTE, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos veículos recebidos como dação em pagamento, em atendimento aos Arts. 123 e 134 do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de incorrer descumprimento de obrigação prevista nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como infração grave, penalidade, multa e retenção do veículo para regularização (Art. 233 do CTB);

3 – Forma de Julgamento: Menor preço por item;

4 – Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a expedição da ordem de entrega emitida pela Prefeitura Municipal de Barracão - RS.

5 – Local da Entrega: Os bens objeto da presente licitação deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. Brasília, 1057 Centro de Barracão – RS, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

6 – Garantia de Fábrica: garantia mínima de 36 meses, do fabricante do veículo sem limite de quilometragem.

Barracão-RS, 24 de Julho de 2017.

Helder Andrades Clamer
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome:

CPF:

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

“DA EXUBERÂNCIA ECOLÓGICA E DA RIQUEZA DOS CAMPOS, ERGUE-SE O BARRACÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2017.

Nome:
CPF:

Obs: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

“DA EXUBERÂNCIA ECOLÓGICA E DA RIQUEZA DOS CAMPOS, ERGUE-SE O BARRACÃO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
(MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetros para uso do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante dação em pagamento dos veículos Placas IQW 8147 e Placas ISH 8510, usados, de propriedade do Município de Barracão, e complementação do valor faltante em moeda corrente nacional, que apresentem as especificações mínimas conforme descrito abaixo:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VLR UN.	VLR. TOTAL
01	01	Veículo automotor terrestre tipo “sedan”; zero quilômetro; ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018; 05 portas; capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista; cor vermelho ou branco; combustível álcool/gasolina (flex); air bag duplo, laterais e de cortina; freios ABS com sistema EBD; rodas de alumínio aro 17”; ar-condicionado eletrônico/automático; direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos; câmera de ré; sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; sensor de chuva, luz de condução diurna, faróis de neblina, protetor de cárter; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 03 pontos; trava elétrica com controle remoto; câmbio de transmissão automática de 06 velocidades; motor 1.4 litros; bancos em couro; jogo de tapetes em carpete; sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 8”, com Rádio AM/FM, entrada USB e Auxiliar, conexão Bluetooth e navegador integrado; antena de teto; película de controle solar para os vidros laterais e traseiros conforme legislação de trânsito vigente; tração dianteira; capacidade mínima de porta-malas entre 440 (normal, sem rebatimento dos bancos traseiros); três anos de garantia e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;		
02	01	Veículo automotor terrestre tipo minivan; zero quilômetro; ano/modelo 2017/2017 ou 2017/2018; 05 portas; capacidade para 07 passageiros, incluindo o motorista; cor branco;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>combustível álcool/gasolina (flex); air bag duplo; freios ABS com sistema EBD; rodas de alumínio aro 15”; ar-condicionado; direção elétrica progressiva; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; sensor de estacionamento traseiro; cintos de segurança dianteiros e traseiros com 03 pontos; trava elétrica das portas com acionamento elétrico de todas as portas; câmbio de transmissão manual de 06 velocidades; motor 1.8, 8 válvulas; potência entre 105 e 111cv; bancos em tecido preto; jogo de tapetes de borracha; computador de bordo; sistema multimídia com tela LCD sensível ao toque de 7”, com Rádio AM/FM, entrada USB e Auxiliar, conexão Bluetooth; antena de teto; película de controle solar para os vidros laterais e traseiros conforme legislação de trânsito vigente; tração dianteira; espelho externo com regulagem elétrica; três anos de garantia e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.</p>		
--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: